



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 023/09 - GS/SEMURB de 18 de Junho de 2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 020/99, com o intuito de informar e dar publicidade aos atos deste órgão,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam definidas, conforme Tabela em anexo, os valores para cobrança de taxas de licença ambiental nos moldes do que determina o Código Tributário do Município;

Art. 2º - Quando se tratar das taxas correspondentes aos novos licenciamentos para mudança de uso, renovação de Licença, considerando os parâmetros do Decreto nº 8688/09, o valor cobrado corresponderá a 25% do valor do Licenciamento original, conforme definido pela Lei nº 3.882/89, Art. 97, § 3º.

Natal/RN, em 18 de junho de 2009.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Kalazans Louz Bezerra da Silva
Secretrio Municipal de Meio Ambiente e Urbanstico